DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Resolução 002/2024

Estabelece normas para o cumprimento de 1/3 da Carga Horária de Trabalho Docente, insituitdo pela **Lei Federal N° 11.738/2008 e Lei Municipal N° 176/2011** do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Canitar, para o ano letivo de 2024.

Anderson Antônio Vieira, **Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento da carga horaria de trabalho Docente, previsto no **Artigo 2° § 4° da Lei Federal 11.738/2008**, e **Artigo 36 da LEI Municipal N° 176/2011** do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Canitar, para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Com previsão no **Artigo 2° § 4° da Lei Federal 11.738/2008,** observa-se o limite de 2/3 da jornada de trabalho do professor com alunos, alinhado a jornada semanal de trabalho dos servidores ocupantes dos empregos da Classe de Docente Artigo 4º, inciso I alíneas de *"a"* a *"e"*), da Lei 176/2011 que institui o Plano Municipal de Educação de Canitar, ficara constituída de horas/aulas em atividades com alunos, **HCOE** (Horário Coletivo de Estudo e Orientação Escolar), **HCAO** (Horário Coletivo de Atendimento e Orientação a Responsável); **HEFA** (Horário de Estudo Pedagógico Formativo por Área); **HEPC** (Horário de Estudo e Preparação de Conteúdos em Local de Livre Escolha) e **HELE** (Horário de Estudo e Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha).

§ 1º. Nos termos da legislação federal em vigência, Lei 11738/2008, em seu artigo 2º, § 4, a Jornada de Trabalho do docente será constituída de 2/3 (dois terços) com alunos e 1/3 (um terço) sem aluno, cujo critério será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

a. HCOE (Horário Coletivo de Estudo e Orientação Escolar), são aquelas destinadas à realização de reuniões, atividades administrativas e pedagógicas, de caráter coletivo, organizadas pela equipe gestora da unidade escolar, com base em orientação da Secretaria Municipal de Educação.

b. HCAO (Horário Coletivo de Atendimento e Orientação a Responsável), são aquelas destinadas a atendimentos coletivos e individuais com responsáveis por alunos, para tratar de assuntos disciplinares e pedagógicos, tendo em vista o artigo 22 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/1990 e artigo 246 do Código Penal, na qual "Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar", com intuito de melhorar a aprendizagem dos alunos, garantir o acesso e a frequência ao ensino e criar ambientes de paz nas unidades escolares.

c. HEFA (Horário de Estudo Pedagógico Formativo por Área), são aquelas destinadas a estudos e formações alinhadas com o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar a fim de atender as diretrizes, planos de ensino dos docentes e Base Nacional Comum Curricular, priorizando uma aprendizagem mais significativa aos alunos, oportunizando melhoria no binômio ensino aprendizagem.

d. HEPC (Horário de Estudo e Preparação de Conteúdos em Local de Livre Escolha), são aquelas destinadas a estudos e preparação de conteúdos em local livre escolha, tendo em vista a necessidade de inserir novas atividades com intuito de recompor os saberes dos alunos na situação de pós pandemia, utilizadas também para digitar/alimentar o sistema de frequência online, registrar conteúdos desenvolvidos em sala de aula semanalmente, na qual o não cumprimento trará prejuízos na avaliação por merecimento, elencado no artigo 119 parágrafo 1 incisos I e II da Lei 176/2011 do Plano Municipal do Magistério Público Municipal.

e. HELE (Horário de Estudo e Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha), são aquelas destinadas a correção de atividades desenvolvidas em sala de aula, alinhamento de planos de ensino as diretrizes pedagógicas e a base nacional comum curricular (BNCC), a serem desenvolvidas em local de livre escolha.

§ 2º. Fica definida o cumprimento dos mesmos da seguinte foma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

HCOE (Horário Coletivo de Estudo e Orientação Escolar).	**Deverá ser cumprido na Unidade Escolar e constar na Grade do Professor(a),** de comum acordo com a Equipe Gestora da Unidade Escolar.
HCAO (Horário Coletivo de Atendimento e Orientação a Responsável)	**Deverá ser cumprido na Unidade Escolar e constar na Grade do Professor(a),** de comum acordo com a Equipe Gestora da Unidade Escolar.
HEFA (Horário de Estudo Pedagógico Formativo por Área)	Deverá ser cumprido na Unidade Escolar ou a critério da Secretaria Municipal de Educação todas as **Segundas Feiras das 18h20 ás 20h de forma obrigatória.**
HEPC (Horário de Estudo e Preparação de Conteúdos em Local de Livre Escolha)	Poderá ser cumprido em local de livre escolha e atrelado ao cumprimento de atividades elencadas nesta resolução, **com avaliação elencada no artigo 119 parágrafo 1 incisos I e II da Lei 176/2011 do Plano Municipal do Magistério Público Municipal.**
HELE (Horário de Estudo e Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha)	**Poderá ser cumprido em local de livre escolha,** sem acompanhamento da Equipe Gestora e da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Canitar, 25 de Janeiro de 2024.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9